



3420

Folha n.º 02 do proc.
N.º 3420 de 2015
(a) R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e
*de Finanças e Orçamento.**23/106/2015*

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O INCENTIVO À ATIVIDADE CÍVICA DO HASTEAMENTO DAS BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído o incentivo à atividade cívica do hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal nas escolas da rede municipal de ensino da cidade de São Caetano do Sul, ao menos uma vez por mês e nas datas cívicas do Calendário Oficial Brasileiro.

§ 1º - No caso de feriados ou similares, deverá o hasteamento de que trata o caput deste artigo ser executado no primeiro dia letivo subsequente.

§ 2º - A cerimônia de hasteamento será acompanhada da execução do Hino Nacional Brasileiro.

§ 3º - O hasteamento de que trata o artigo 1º poderá ser dispensado no período regular de férias escolares, a critério da direção da unidade escolar.

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

A presente propositura tem por escopo o resgate dos valores cívicos e de respeito à Pátria, pois através do hasteamento das bandeiras e da execução do Hino Nacional as crianças e adolescentes brasileiros conhecerão e entenderão a importância dos símbolos nacionais e, conseqüentemente, desenvolverão o sentimento de patriotismo e interesse cívico que tanto contribuem para o bom exercício da cidadania.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário dos Autonomistas, 16 de junho de 2015.

SIDNEI BEZERRA DA SILVA
(SIDÃO DA PADARIA)
VEREADOR